ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 789/GP/99 De, 27 de Setembro de 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DE 01 (UM) ANO, SERVIDORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições legais que lhe* são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar por tempo determinado, os seguintes profissionais:

VAGAS	FUNÇÃO/CARGO	VENCIMENTO
28	Serviços Gerais	R$-163,99
04	Pedreiros	R$-163,99
04	Motorista (Carteira D)	R$-305,00
02	Operador de Esteira	R$-298,17
01	Operador de Motoniveladora	R$-385,00
01	Operador de Pá-Carregadeira	R$-298,17

Art. 2.º - A contratação ora autorizada será procedida de realização de teste seletivo para todos os candidatos inscritos, sendo o mesmo regulamentado através de Decreto, publicado em prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 3.º - A presente contratação não gerará direitos após a vigência dos contratos firmados.

Art. 4.º - Esta Lei terá vigência por período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada automaticamente por mais 01 (um) ano.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Setembro de 1999

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal